



## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66 / 2017 - PREGÃO ELETRÔNICO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, através de seu Pregoeiro designado, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**". O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de **serviços de limpeza interna e externa (inclusive fachada de vidro) para a sede do CRCPR em Curitiba-PR, situada na rua XV de Novembro 2.987, Alto da XV**, com uma periodicidade de (6) seis vezes dentro de um prazo de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

### 2. DA ABERTURA:

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Prazo para envio da Proposta: DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SITE DO BANCO DO BRASIL ATÉ HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA.**

**Data da Abertura: 21/09/2017.**

**Horário de Abertura das Propostas: 08h:45min. (horário de Brasília)**

**Horário de início do Pregão: 09h:00min.**

**Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas no sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil, por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O Pregão será conduzido pelo CRCPR (Órgão Promotor da Licitação), com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.4. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5. Não poderão participar deste pregão as interessadas que:

a) se encontrarem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos da administração pública federal ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) as licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) dirigentes, gerentes, ou empregados que pertençam aos quadros do CRCPR;

e) empresas estrangeiras sem sede no país.

3.6. Necessário ponderar que o serviço objeto desta licitação precisa ser executado com a frequência destacada no item 1 e de **maneira uniforme**. Nesse diapasão não será viável e nem possível a subdivisão da atividade ora licitada justamente para que não haja comprometimento do serviço quanto à frequência da limpeza licitada (uniformidade de tempo e modo de execução). Dessa forma, não haverá subdivisão do objeto desta licitação para o atendimento das micro e empresas de pequeno porte no que se refere a certame destinado exclusivamente para as mesmas e no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais.

3.7. O fundamento legal quanto à impossibilidade de se subdividir este procedimento licitatório reside na dicção constante junto ao art. 49 inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, que determina que não se aplicará o conteúdo dos arts. 47 e 48 do mesmo diploma legal quando o tratamento dispensado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for ".....vantajosa para a administração pública ou representar **prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.....**". A mesma determinação pode ser encontrada no recente Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, em seu artigo 10 inciso II, quando orienta de que **não haverá** a aplicação do art. 6º do mesmo Decreto (licitação destinada exclusivamente para ME e EPP no valor de até R\$ 80.000,00) quando essa situação específica **não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado**.

3.8. Por essas razões de fato e de direito não haverá subdivisão do objeto licitado e nem será permitida a subcontratação ou terceirização (quarteirização) pela empresa Contratada.



#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br), sendo que as respostas serão disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCPR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto n.º 5.450/05).

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro do CRCPR ou sua Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



6.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

6.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRCPR, poderá ser efetuada, na sede da CRCPR, no horário de 08:30 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

6.4. O CNPJ indicado nos documentos da Proposta Comercial e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, ressalvado o disposto no subitem 10.2.7.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. Para o encaminhamento da Proposta de Preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exige a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **Anexo I**, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) A proposta comercial a ser encaminhada acompanhando a documentação de habilitação, pela empresa vencedora será na forma do **Anexo II**, em idioma oficial do Brasil constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ ou timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) O julgamento da proposta será pelo **menor valor global**;

c) A **Proposta Comercial**, a ser encaminhada **apenas pela licitante que ofertou o menor preço**, será de acordo com o modelo do **Anexo II**;

d) **Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos objetos desta licitação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado**;

e) Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior.

f) O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro



pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

d) que ofertem preços superiores ao estimado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado;

7.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**7.6. A Proposta de Preço deverá ser considerada completa no sentido de abranger todos os custos e insumos necessários para a efetiva realização do objeto licitado, não se admitindo correções posteriores de qualquer natureza.**

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. A comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, exigência prevista no inciso I do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93, será feita pelo Pregoeiro, mediante consulta à página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço **www.receita.fazenda.gov.br** no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular”, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Instrução Normativa SRF n.º 200, de 13.09.2002, publicada na Seção 1 do DOU de 01.10.2002.

8.2. De todas as licitantes será exigido:

a) **Declaração**, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;



b) **Declaração**, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

c) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprove já lhe ter prestado serviços semelhantes aos constantes do objeto desta licitação, no qual se relacionem os serviços prestados, informando, sempre que possível, valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados;

d) **Comprovação** de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:

I - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembléia – Geral e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s);

II - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea "a", neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III - quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

IV - quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea "c", acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

d.1) nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião;

d.2) no caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRCPR, à vista do original.

e) **Declaração** de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123/2006, no caso de optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, conforme modelo do **Anexo V** deste edital.

f) **Certidão** Simplificada de Constituição e Alterações, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão **não superior a 60 dias**.

g) **Certidão** de Regularidade do FGTS.



- h) **Certidão** Negativa de Débitos junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União.
- i) **Certidão** Negativa de Débitos junto a Receita Estadual.
- j) **Certidão** Negativa de Débitos junto ao Fisco Municipal.
- k) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** fornecida pelo TST por meio do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- l) **Certidão** negativa de falências e concordatas, com data de emissão **não superior a 30 (trinta) dias**, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante e em nome desta, em se tratando de licitante pessoa jurídica.
- m) **Termo de Vistoria:** a empresa especializada **deverá** visitar o local para execução dos serviços até o dia **19/09/2017** (das 09h às 17h – agendar pelo fone: (41) 3360-4789 – Helena Y. Torquato), para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Também e especialmente porque existe ampla área envidraçada externa ao edifício, a grande altitude e que demanda a utilização de mão de obra com conhecimento e treinamento especializado nesse tipo de limpeza, devendo a empresa licitante atentar-se para essa peculiaridade, sobretudo porque deverá atender às normas regulamentares de segurança (NR 35), prevista no item 2.2 do anexo I deste Edital. Após a inspeção, a empresa licitante receberá do CRCPR declaração de vistoria do local onde os serviços serão executados.

## 9. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

9.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

9.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.3. No dia e hora previstos no item 2 do presente edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## 10. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO:

### 10.1. ETAPA DE LANCES:





10.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, com o quê estará identificada sua razão social e número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 2 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.1.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.1.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

10.1.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.1.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.1.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 10.2. JULGAMENTO:

10.2.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **menor valor global (para 06 limpezas)**.

10.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.2.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações **contidas no Anexo I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão



desconsideradas.

10.2.6. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.2.6.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44, da LC n.º 123/2006.

10.2.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.7 Para efeito do disposto no item 10.2.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte **melhor colocada**, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese a que se refere o subitem 10.2.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.8. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 10.2.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.9. O disposto no subitem 10.2.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.11. Caso não se realize nenhum lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.13. **Depois de anunciada a detentora do menor lance, a licitante vencedora deverá encaminhar a PROPOSTA COMERCIAL (anexo II) E DOCUMENTOS (subitem 8.2), no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir do encerramento da sessão, via e-mail para [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br) (limite por e-mail 5MB) atendendo ao contido na letra "b" do subitem 7.2, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, serem**



**apresentados no prazo de 05 (cinco) dias, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 20 deste edital.**

10.2.13.1. Na situação específica de que uma microempresa ou empresa de pequeno porte sagre-se vencedora do certame, na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **11. HABILITAÇÃO:**

11.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 9 e 10 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

11.2. Havendo irregularidade na documentação apresentada e não sendo apresentada, pela licitante documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

11.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao presidente do CRCPR, para homologação e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 13.

11.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto n.º 5.450/2005, e na legislação pertinente.

11.7. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

11.8. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

11.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo CRCPR nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



## 12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Julgados os recursos, porventura existentes, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do CRCPR homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - **recurso**, dirigido ao Presidente do CRCPR, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no item 25.13 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - **representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

13.7. A intimação dos atos referidos nas alíneas a e b do subitem 13.5 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

13.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.9. Julgados os recursos, o Presidente do CRCPR fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

13.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem



serão recebidas petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

#### 14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os Anexos, e a respectiva proposta, celebrado entre o CRCPR, a ser denominada Contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e Lei n.º 10.520, de 2002, e suas alterações, do Edital e demais normas pertinentes.

14.2. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato (garantia, equipe de trabalho e respectiva certificação dos empregados que trabalharão em altura), ou recusar-se sem justificativa, em firmar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado ao CRCPR convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. O contrato firmado será publicado resumidamente, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do texto do extrato a ser publicado, para que a mesma ocorra efetivamente no prazo de até vinte dias, contados da data da assinatura do contrato.

14.4. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sendo elas as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão à conta do orçamento geral do CRCPR referente aos exercícios de 2017 e 2018, projeto 5008, conta de despesa nº 6.3.1.3.02.01.008, nos estritos termos do cronograma de desembolso e atividades previsto no item 9 do anexo I deste edital.

#### 16. DO PREÇO:

16.1. A prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será contratada pelo preço global apresentado na proposta da licitante vencedora, que será **fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descrito no Anexo I do Edital. Após esse período, em caso de renovação contratual, poderão ser alterados mediante aplicação do índice INPC/IBGE.

#### 17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Diretor Operacional Pedro Hugo Catossi, telefone 3360-4705 e-mail [hc@crcpr.org.br](mailto:hc@crcpr.org.br), ou outro funcionário especialmente designado pelo seu Presidente em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no artigo 6º do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997.



17.2. A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contração objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

17.5. A Fiscalização do Contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

17.6. Estando a prestação dos serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados à Divisão Contábil Financeira do CRCPR, para o pagamento devido.

17.7. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## **18. DO PAGAMENTO:**

18.1. Os serviços prestados e atestados pela fiscalização do contrato serão pagos pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

18.2. O pagamento será efetivado via sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

18.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias e regularidade fiscal.

18.4. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, para com a Contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido gera à Contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 - Código Civil.





18.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

18.7. Será retido na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/12.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1. As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no **Anexo I** – Especificação dos Serviços e respectivas condições (lote único), e **Anexo IV** – Minuta de Instrumento de Contrato, deste Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO:

20.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, objeto da presente licitação, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

20.5. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 21.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 20.1.

## **21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.3. Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata



compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CRCPR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7. O Presidente do CRCPR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

21.10. Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal do Paraná.

21.11. A hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.12. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

21.13. O edital estará disponível para consulta na sede do CRCPR, no endereço: Rua XV de Novembro, 2.987, na cidade de Curitiba, CEP 80.045-340, bem como em meio eletrônico, site do CRCPR ([www.crcpr.org.br](http://www.crcpr.org.br)) e no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3360-4789.

21.14. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Presidente do CRCPR.

21.15. Faz parte integrante deste Edital:

**Anexo I** Especificação dos Serviços;

**Anexo II** Proposta Comercial;



- Anexo III** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Declaração Referente ao Não-Emprego de Mão-de-Obra de Menor;
- Anexo IV** Minuta de Instrumento de Contrato;
- Anexo V** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Curitiba, \_\_\_\_ de setembro de 2017.

**MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR**  
Pregoeiro





## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66 / 2017 – PREGÃO ELETRÔNICO

#### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 1) EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O CRCPR periodicamente contrata empresa especializada na área de prestação de serviços de limpezas gerais e de fachada, a serem executados em sua sede na cidade Curitiba-PR, lançando mão de procedimento licitatório para tanto.

Dessa forma a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação predial justifica-se porque proporciona a higienização das dependências e contribui para a manutenção de condições de salubridade adequadas.

A higienização de todo o edifício sede do CRCPR é imprescindível, e não pode a Administração Pública deixar de realizá-la, mesmo porque a condição de limpeza dos locais de trabalho é uma decorrência da própria legislação celetista (inciso VII do art. 200) e NR 18 que pode ser aplicada subsidiariamente a esta necessidade.

Assim, feitas as consultas de mercado e sendo plenamente possível a contratação de empresa especializada nesse ramo de atividade a contratação é medida que se impõem desde que observado o devido processo licitatório para tanto.

##### 2) OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

###### 2.1) SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA (INCLUSIVE FACHADA DE VIDROS) DO EDIFÍCIO DO CRCPR EM CURITIBA PR., DETALHAMENTO:

- a) Limpeza geral de todos os vidros internos e externos, inclusive partes de alumínio das janelas, sóculos e guarda-corpo (sacadas e internos);
- b) Limpeza de todas as divisórias internas (brancas e pretas), seus vidros, tecidos e portas, inclusive, as divisórias das estações de trabalhos e seus vidros;
- c) Limpeza dos pisos das escadas de emergência, escadas internas sociais, salas de acesso às casas de máquinas e suas portas, portas de emergência e elevadores;
- d) Limpeza e lavagem do piso da garagem e área do almoxarifado;
- e) Limpeza das calçadas internas, calçadas externas pertencentes ao CRCPR, rampa da garagem, grade frontal do edifício, pátios/corredores internos e externos;
- f) Limpeza das paredes do auditório (térreo e 1º andar), divisórias pretas e respectivos vidros (4º andar) e plenária (5º andar), inclusive das divisórias articuladas, tanto as paredes em madeira quanto as revestidas por tecido;
- g) Limpeza do rol de entrada (térreo), do museu do contabilista e seus expositores e vidros;
- h) Limpeza de todos os banheiros e suas respectivas janelas (internas e externas);





- i) Limpeza das entradas de acesso aos equipamentos de ar condicionado (todos os andares);
- j) Limpeza dos sóculos das janelas de todos os andares;
- k) Limpeza dos suportes de refletores de luz (todos os andares);
- l) Limpeza geral dos banheiros;
- m) Limpeza dos carpetes com a utilização de aspiradores, limpa carpet para higienização e remoção de manchas (auditório, 4º andar e biblioteca);
- n) Limpeza dos vidros da guarita e sala dos motoristas e espaço (externo) ao lado dos banheiros do térreo;
- o) Limpeza de toda área do terraço, interna e externa, compreendendo inclusive, pisos, divisórias, vidros, calçadas, sanitários, mobiliário etc.
- p) Lavagem das placas de identificação (externas) e mastros.
- q) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- r) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- s) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- t) Retirar o pó dos telefones com flanela e produto adequado;
- u) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos;
- v) Limpar os corrimãos;
- w) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- x) Limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- y) Limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- z) Lustrar todo mobiliário envernizando com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- aa) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro plástico, de tecido, entre outros, em assentos e poltronas;
- bb) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
- cc) Lavar as janelas de vidro, os balcões de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;





- dd) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- ee) Limpar os espelhos com pano umedecidos em álcool, duas vezes por semana;
- ff) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- gg) Aspirar as poltronas dos auditórios;
- hh) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- ii) Limpar forros, paredes e rodapés;
- jj) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- kk) Limpar persianas com produtos adequados;
- ll) Remover manchas de parede;
- mm) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- nn) Limpeza geral da fachada de vidro e de todos os vidros internos e externos, do edifício do CRCPR, inclusive das esquadrias de alumínio internas e externas;
- oo) Limpeza de todos os andares – do térreo ao 5º andar, compreendendo:
  - oo.1) limpeza geral do hall de entrada (piso, paredes, móveis), incluindo a sala que abriga o Museu da Contabilidade com suas paredes de vidro e expositores, e todas as demais que compõem o andar térreo;
  - oo.2) limpeza dos auditórios (térreo e 1º andar) bem como da biblioteca, piso e suas paredes de madeira, suas divisórias de vidro, tecido e madeira (articuladas ou fixas). Especificamente com relação à biblioteca deverá o prestador de serviços proceder a limpeza dos vidros e esquadria.
  - oo.3) lavagem dos banheiros (piso, azulejos/revestimentos, pias, louças sanitárias, janelas e vidros internos e externos);
  - oo.4) limpeza das paredes, dos suportes dos refletores de luz, das divisórias das ilhas de trabalho (vidro e tecido), das mesas, gaveteiros e armários;
  - oo.5) limpeza à úmido dos carpetes com a utilização prévia de aspirador e após, com aplicação de produto específico para limpar carpet (limpa carpet) visando a perfeita higienização e remoção de manchas bem como limpeza do piso vinílico com a utilização de produtos específicos.
  - oo.6) limpeza dos sóculos de todas as janelas, corrimãos de escadas, guarda-corpos e parapeitos;
  - oo.7) limpeza das saletas que abrigam maquinários e aparelhos de ar condicionado.





- pp) Limpeza do terraço (um andar acima do 5º andar), área interna e externa, compreendendo a lavagem dos pisos, banheiros, pias e louças sanitárias, paredes de alvenaria, paredes de vidro, varanda, parapeito e mobiliários, tomando a máxima precaução quanto aos equipamentos eletrodomésticos (linha branca) que guarnecem o local, diante do risco de choque elétrico;
- qq) lavagem dos pisos das escadas de emergência, escadas internas sociais, salas de acesso às casas de máquinas e suas portas, portas de emergência e elevadores;
- rr) Lavagem da calçada externa defronte ao CRCPR, da grade frontal do edifício, da rampa da garagem, calçadas internas, pátios e corredores internos e externos;
- ss) Lavagem dos mastros e placas de identificação externas;
- tt) Limpeza dos vidros da guarita e sala dos motoristas;
- uu) Limpeza do hall de acesso aos elevadores no subsolo e perfeita higienização dos banheiros (pisos, azulejos/revestimentos, pias e louças sanitárias);
- vv) Varrição e lavagem dos pisos da garagem e da área do almoxarifado;

## 2.2) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

A prestação dos serviços será realizada 6 (seis) vezes em um prazo de **12 (doze) meses**, podendo o CRCPR ampliar ou reduzir os intervalos da referida prestação.

Os materiais de limpeza a serem utilizados para a execução completa dos serviços correm por conta da Contratada e deverão ser de 1ª qualidade.

O prazo para realização dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, no horário das 08h30min às 17h00min.

A Contratada deverá utilizar mão de obra qualificada para o trabalho, **com equipe mínima de 06 (seis) funcionários**, todos devidamente uniformizados, identificados por crachás e com todos os equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para cada tipo de serviço, de acordo com as normas exigidas pelo Ministério do Trabalho (NR18 e outras inerentes a atividade).

A empresa contratada deverá remunerar seus empregados e prestadores de serviços de acordo com as normas, convenções e acordos coletivos inerentes à categoria.

Considerando-se que o prédio central do CRCPR conta com uma grande área envidraçada externa e posicionada a grande altura (entre 3 e 20 metros aproximadamente), e considerando-se ainda que essa ampla área também deverá ser limpa conforme descrito no item 2.1, será obrigatório como condição de validade para a celebração do contrato com este órgão público que a empresa que sagrar-se vencedora apresente para fins de contratação o certificado de capacitação dos seus empregados que irão trabalhar em altura. Tal exigência é amparada pelo que determina a NR 35 e, em especial, pelo disposto nos itens 35.3 e 35.3.7.1 da mesma NR.

A Contratada deverá fornecer na contratação um cronograma de atividades para todas as limpezas, o qual poderá ser alterado de acordo com as orientações do Contratante.



### 3) ENDEREÇO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Rua XV de Novembro, 2.987, bairro Alto da XV, Curitiba – PR.

### 4) HORÁRIO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados em horário de trabalho do CRCPR (das 08h 30min às 17h), podendo, a critério do CRCPR, ser estipulado horário diferenciado, inclusive aos sábados.

### 5) PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO (MÉDIO DE MERCADO):

Em consulta a empresas do ramo de limpeza o valor médio apurado foi o seguinte:

LOTE ÚNICO	VALOR MÉDIO APURADO
SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA INCLUSIVE FACHADA DE VIDRO (INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA)	R\$ 96.904,74

O valor total máximo (global) para a contratação deste Lote é de **R\$ 96.904,74 (noventa e seis mil, novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, sendo o valor para 06 (seis) limpezas anuais, de forma **fixa e irrevogável**, devendo inclusive ser considerado os acréscimos oriundos de eventuais dissídios coletivos da categoria profissional bem como acordos e convenções coletivas de natureza trabalhista, uma vez que não haverá reajuste ou repactuação durante os doze meses de vigência do contrato.

### 6) PRAZO CONTRATUAL:

A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

### 7) VISTORIA:

Os interessados em participar da presente licitação deverão **obrigatoriamente efetuar vistoria** da sede do CRCPR em Curitiba, para tomar conhecimento dos espaços físicos e demais características dos serviços a serem prestados, sendo emitida declaração pelo referido órgão, que será exigida juntamente com os documentos de habilitação.

Referida vistoria decorre da necessidade de que as empresas licitantes interessadas tomem conhecimento do ambiente onde será desenvolvido o trabalho de



maneira a não incorrer em omissões que não poderão ser futuramente alegadas objetivando acréscimos de serviços e preços. Também e especialmente porque existe ampla área envidraçada externa ao edifício, a grande altitude e que demanda a utilização de mão de obra com conhecimento e treinamento especializado nesse tipo de limpeza, devendo a empresa licitante atentar-se para essa peculiaridade, sobretudo porque deverá atender às normas regulamentares de segurança (NR 35), prevista no item 2.2 do anexo I deste Edital.

A vistoria deverá ser previamente agendada com a funcionária Helena Yuriko Torquato pelo telefone (41) 3360-4789.

## 8) DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal/fatura, apresentação das certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1234/2012/ SRF bem como das certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) e remessa da nota fiscal com dados bancários para pagamento.

## 9) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCPR para o exercício de 2017 e 2018, projeto 5008 conta 6.3.1.3.02.01.008 (serviço de limpeza e conservação). Embora o valor médio de mercado para o serviço objeto desta licitação seja da ordem de **R\$ 96.904,74** (noventa e seis mil, novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), esclarece-se que o valor referente a reserva orçamentária para o ano de 2017, será de tão somente **R\$ 32.301,58** (trinta e dois mil, trezentos e um reais e cinquenta e oito centavos), tendo-se em conta que existe a perspectiva de que durante o transcurso deste ano serão utilizadas apenas 2 (duas) limpezas. As demais limpezas restantes (quatro) serão empregadas durante o decurso do ano fiscal de 2018 com a formulação de nova reserva orçamentária para tanto.

## 10) DA GARANTIA:

A contratada deverá prestar, após convocada, **garantia** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a vigência da contratação (doze meses) como condição para assinatura do contrato, a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação bem como a boa e fiel execução do contrato celebrado conforme determinação legal constante do parágrafo 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Referida garantia terá vigência por, no mínimo, 60 (sessenta) dias após o vencimento ou a rescisão do contrato.

A contratada deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.



A garantia será liberada ou restituída no prazo de 10 (dez) dias úteis após o prazo de 60 (sessenta) dias do encerramento do contrato ou outro aplicável, ou quando rescindido o contrato.

### 11) OBSERVAÇÕES GERAIS:

Todos os funcionários da empresa contratada deverão utilizar uniformes e crachás de identificação no local de trabalho, assim como, deverá a Contratada fornecer relação de quais serão os prestadores de serviços que executarão as tarefas previamente agendadas, responsabilizando-se por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, impostos e equipamentos de segurança no trabalho para o desempenho das atividades contratadas.

Em todas as tarefas contratadas deverá, obrigatoriamente, a respectiva prestadora de serviço designar **gerente de qualidade** para orientar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços.

Os trabalhos deverão iniciar em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, ou outra data a critério do CRCPR.

Atrasos na prestação do serviço ou a sua má-execução será objeto de punição conforme arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

A proposta a ser apresentada pelas empresas interessadas deverão ter um prazo de validade de 60 (sessenta) dias.





**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO**

**SERVIÇOS DE LIMPEZA**

**LOTE ÚNICO**

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FAX:

E-MAIL:

CONTATO:

	DESCRIÇÃO LOTE ....	QTDE /ANO	UNITÁRIO	TOTAL (12 MESES)
1	Serviços de limpeza.....	06	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ (.....REAIS)</b>

Valor por limpeza: R\$

Valor global do contrato para (06) limpezas: R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

**DECLARAMOS** a ciência de que os preços são fixos e irrevogáveis para os 12 (doze) meses de contrato, bem como, que estão inclusos no preço acima todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros, materiais e equipamentos EPIs e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



**DECLARAMOS**, ainda, que todos os nossos funcionários utilizarão uniformes e crachás de identificação no local de trabalho, assim como, forneceremos relação de quais serão os prestadores de serviços que executarão as tarefas previamente agendadas, responsabilizando-nos por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, impostos, materiais de limpeza (1ª qualidade), equipamentos de segurança no trabalho para o desempenho das atividades contratadas e o certificado de capacitação para trabalho em altura conforme apontado no item 2.1 do anexo I deste edital.

Por fim, informamos que o cumprimento das tarefas será acompanhado pelo nosso **gerente de qualidade**, Sr....., que verificará a desenvoltura das mesmas, bem como, prestará orientações necessárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**





### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

**DECLARA-SE**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n.º 66/2017, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, de RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que impeçam tal habilitação.

b) não tem seus quadros de trabalho menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS: A contratação de menor aprendiz – a partir de 14 (quatorze) anos - deverá ser declarada neste documento, inclusive com a identificação do contratado(a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**REPRESENTANTE LEGAL**





## ANEXO IV

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV, 2.987, em Curitiba-PR, representada neste ato pelo seu presidente, contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Curitiba-PR, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prestação de serviços de limpeza para a sede do CRCPR em Curitiba, a rua XV de Novembro, 2.987, constantes no lote único do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico 66/2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A prestação dos serviços será fracionada em 06 (seis) vezes no período de um ano, iniciando no prazo indicado pelo CRCPR e de acordo com o Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo acima citado, do CRCPR, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 66/2017 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO apresentados pela ora CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Operacional Pedro Hugo Catossi, telefone (41) 3360-4705 e-mail [hc@crcpr.org.br](mailto:hc@crcpr.org.br), ou outro funcionário especialmente designado pelo seu Presidente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado conforme permissivo legal constante do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto da presente licitação, obriga-se a:

I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente, inclusive trabalhista, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes deste Contrato e do Anexo I do Edital de Pregão CRCPR 66/2017;

II. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços, inclusive, quanto aos materiais que serão utilizados para o cumprimento do objeto contratual;

IV. Responder, civil e/ou penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

V. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

VII. Quando da prestação dos serviços, deverá a Contratada apresentar todos os funcionários da empresa devidamente uniformizados, com crachás de identificação, assim como, fornecer a relação de quais serão os prestadores de serviços que executarão as tarefas previamente agendadas, responsabilizando-se por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, impostos, materiais e equipamentos de segurança no trabalho para o desempenho das atividades contratadas, bem como, remunerá-las de acordo com as normas vigentes da categoria.





### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- II. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- III. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos;
- V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- VI. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta do orçamento geral do CRCPR para os exercícios 2017 e 2018, projeto 5008 conta 6.3.1.3.02.01.008 (serviço de limpeza e conservação).

### CLÁUSULA NONA – DO PREÇO GLOBAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços descritos no LOTE ÚNICO, objeto deste contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ por prestação de serviços, sendo o valor total deste Contrato no importe de R\$ \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do objeto da licitação, depois de atestados pela fiscalização do contrato, será efetuado pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, via Banco do Brasil, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas e a Declaração de Optante pelo SIMPLES NACIONAL (se for o caso).



**PARÁGRAFO QUARTO** - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, objeto da presente licitação, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado de forma administrativa e/ou judicial.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do Instrumento de Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o irregular cumprimento de cláusulas, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;



- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização da Administração, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) a supressão, por parte da Administração, dos serviços acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas, e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Instrumento de Contrato.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, para dirimir as questões oriundas da aplicação e interpretação do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes e que de tudo dão fé.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**





## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1ª da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

